



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 52, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Institui o Comitê Municipal para enfrentamento à Covid-19 no Município de Cajuru, que especifica e dá outras providências correlatas".

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ, Prefeito Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cajuru,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a situação de pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19); resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise Municipal para planejamento, coordenação, execução, supervisão e monitoramento dos impactos da COVID-19 no âmbito da Saúde no Município de Cajuru.

§ 1º O Comitê terá seu termo final quando à situação de crise descrita no *caput* se der por encerrada pelas autoridades competentes.

Art. 2º O Comitê de Crise Municipal será composto pelos seguintes membros:

- I** - Sônia Regina Alvares da Silva - Secretária Municipal de Saúde;
- II** - Roberta Cristina Araújo Albertin - Enfermeira Chefe da Vigilância Epidemiológica;
- III** - Honero do Carmo - Assessor de Gabinete;
- IV** - Adriana Pontes da Silva Vieira - Secretária da Educação;
- V** - Júlio Roberto Soares - Chefe de Fiscalização;
- VI** - Maria Madalena Aparecida Santana - Coordenadora Chefe da Guarda Municipal;
- VII** - Mércia Barbosa - Secretária Municipal de Assistência Social;
- VIII** - Rodrigo Pires de Araújo - Médico da Casa de Caridade São Vicente de Paulo.

§ 1º O comitê será coordenado pela enfermeira chefe da Vigilância Epidemiológica.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

§ 2º Poderão ser convidados, pela coordenadora do Comitê de Crise Municipal, representantes de outros setores da Administração Pública Municipal, bem como representantes de instituições ou entidades, públicas ou privadas, relacionados aos objetivos descritos nesta Portaria, os quais dele participarão, sendo-lhes assegurado o uso da palavra nas reuniões, sem direito a voto.

Art. 3º O Comitê de Crise Municipal se reunirá de maneira presencial, na sala de reuniões do Paço Municipal, ou por videoconferência, podendo, se necessário, haver convocação extraordinária.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê de Crise Municipal é de maioria absoluta, 50% mais um, e o quórum de aprovação é de maioria simples, considerando-se a quantidade de pessoas presentes na reunião;

§ 2º Além do voto ordinário, a Coordenadora terá o voto de qualidade em caso de empate;

§ 3º O Comitê de Crise Municipal poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º A participação no Comitê de Crise Municipal e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cajuru, 20 de março de 2020.


JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.


JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
Prefeito Municipal